CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER PROJETO DE LEI Nº 441/2017

AUTOR: Vereador Suíca
RELATOR: Vereador Sidninho
EMENTA: "Acrescenta o §1º e §2º da Lei 5.503/1999 e revoga o parágrafo único da Lei supra.

PARECER

O Projeto de Lei nº 441/2017, de autoria do Vereador Suíca, ora apreciado por esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, tem como objetivo precípuo alterar a Lei 5.503/1999, acrescentando o §1º e §2º e revogando o parágrafo único.

Em observância ao exposto no Art. 163 da Lei Orgânica do Município de Salvador, dentro das competências que lhe é peculiar, esta Comissão, no que tange aos aspectos orçamentários e financeiros não encontrou vício que impossibilite a tramitação do referido Projeto de Lei em análise. Insta salientar, a importância do mesmo para assegurar que as mercadorias apreendidas pelo poder público sejam devidamente discriminadas para facilitar a identificação, visando garantir a devolução de forma inequívoca.

VOTO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação explanada, votamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 441/2017**, de autoria do Vereador Suíca.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 10 de março de 2019.

Vereador Sidninho
Relator
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização